



Governo do Distrito Federal  
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal  
Superintendência Administrativa e Financeira  
Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00003576/2023-65**

**SIGGO Nº: 048525**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00003576/2023-65, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 025/2023** (SEI/GDF 106833863 e 107086084), cuja a contratação inicial foi assinada em 27/02/2023, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente - Substituto, Engenheiro Civil **PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI**, Carteira CREA n.º 1403397597/D-MG, Registro Nacional nº 1403397597, nomeado pelo Decreto de 13/08/2020, publicado no DODF n.º 154, de 14/08/2020, página 29, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 03.872.925/0001-1**, com sede na SCS. Quadra 06 – Conj. 05 – Bloco 'A' Nº 110 – Sala 301 Parte B – Edifício Arnaldo Villares– Brasília - DF – CEP 70324-900, e-mail: [mpaconstrucoesdf@gmail.com](mailto:mpaconstrucoesdf@gmail.com), telefone (61) 3261-0462, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social (SEI/GDF 106833597) por seu representante **PAULO PEREIRA**, doravante denominada simplesmente "**MPA CONSTRUÇÕES**".

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo**, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 121875217), manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 121882083 e 121896393) e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 121896950).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS**

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual de acréscimo é de **R\$ 447.156,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais), de acordo com a memória de Cálculo (SEI/GDF 121875428).

3.2. O **valor atual** ou **saldo do contrato à executar** passará de **R\$ 1.589.752,33** (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) (novecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e onze centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 15/09/2023, para **R\$ 2.036.908,33** (dois milhões, trinta e seis mil novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

3.3. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 1.913.558,80** ( Hum milhão novecentos e treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3.4. O **valor total acumulado** do contrato (aditivos + apostilas) passará a ser de **R\$ 2.390.714,80** (dois milhões, trezentos e noventa mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), correspondendo:

- I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 122803173), objeto resumido alteração quantitativa de **acréscimo** no valor de **R\$ 477.156,00** (quatrocentos e setenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 121934797 e 122312019), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195.0001;
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: 100, 220, 183, 237, 437

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o saldo da(s) nota(s) de empenho **à liquidar** no valor total de **R\$ 1.193,53** (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 15/11/2023, correspondendo:

- I - 2023NE01610 (SEI/GDF 119407327) no valor de **R\$ 1.193,53** (um mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 110, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual**, no percentual de **2% (dois por cento)** do valor atual deste Termo Aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 8.943,12** (oito mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos) passando o valor total assegurado para **R\$ 47.214,30** (quarenta e sete mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos) com fim da **vigência igual** ou superior a **26/02/2024**, para o e-mail [dicon@der.df.gov.br](mailto:dicon@der.df.gov.br), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da [Lei nº 8.666/1993](#).

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 025/2023 (SEI-GDF 106833863 e 107086084), encontra amparo legal no art. 65, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação e justificativa do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 122725177), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Justificativa do Termo Aditivo (SEI/GDF 121882083);
- II - Memória de Cálculo (SEI/GDF 121875428);
- III - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 121881692);
- IV - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 121896393 e 121896950)

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

- 7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.
- 7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.
- 7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

- 10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo [site https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/](https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**ENG. CIVIL PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI**  
Presidente do DER/DF - Substituto

**PAULO PEREIRA**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI - Matr.0246710-0, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 21/09/2023, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Pereira, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 19:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **122803173** código CRC= **8F6220B5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF  
Telefone(s):

